

SUPRAM-LM - PARECER ÚNICO: 182232/2008

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00290/2002/002/2002

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social): Auto Posto JR Ltda		CNPJ / CPF: 21.689.419/0001-72			
Empreendimento (Nome Fantasia): Auto Posto JR					
Município: Engenheiro Caldas - MG					
Coordenadas Geográficas:					
Assinalar Datum:		(X) SAD 69		() WGS 84	
				() Córrego Alegre	
Formato	Latitude			Longitude	
Lat/Long	19	00	01,3	42	00 26,2
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7			Parâmetros: * Capacidade de Armazenagem: 120m ³ * Potencial Poluidor: Médio		
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio (X) Grande ()			Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()		
Classe do Empreendimento: 3					
Fase Atual do Empreendimento: Licença de Operação Corretiva (LOC)					
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim⇒⇒⇒ _____					
Bacia Hidrográfica: Rio Doce					
Sub Bacia: Rio Caratinga					

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 068/2007	Data: 04/07/2007
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

2.1 Descrição do Histórico:

Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento Auto Posto JR Ltda entregou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), tendo seu Formulário Integrado de Orientação Básica (FOBI) gerado no dia 28 de novembro de 2002, sendo entregue a documentação exigida pelo FOBI em 05 de março de 2004, sendo recebido pela área técnica em 25 de junho de 2007. Foi realizada a fiscalização no local no dia 04 de julho de 2007, relatada no auto de fiscalização 068/2007, a equipe definiu pela necessidade de solicitar informações complementares documentada pelo ofício SUPRAM-LM nº 193/07-TEC de 06 de setembro de 2007.

3. Controle Processual:

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Auto Posto JR Ltda, localizado na zona rural de Engenheiro Caldas/MG.

O processo encontra-se formalizado e parcialmente instruído com a documentação exigível, uma vez que o empreendedor não apresentou a reserva legal devidamente averbada.

Entretanto, tal fato não impede que a Licença seja concedida, pois o mesmo firmou junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Minas Gerais, Termo de Compromisso com fins de Averbação de Reserva Legal onde fica obrigado a averbar área não inferior a 20% da área total da propriedade o que equivale a 1,00 ha aproximadamente. O prazo concedido para cumprimento do termo é de 03 (três) meses prorrogáveis por igual período, sob pena de ter sua licença revogada e demais cominações legais.

Ressalta-se que o citado termo tem força de título executivo extrajudicial, conforme legislação vigente.

4. Introdução:

O empreendimento Auto Posto JR Ltda, está situado na rodovia BR116 - Km 448,8, no bairro Divino do Traíra, cidade de Engenheiro Caldas-MG e localizado pelas coordenadas geográficas: Latitude Sul 19° 00' 01,3" e Longitude Oeste 42° 00' 26,2", Datum SAD 69.

O empreendedor requereu a LOC sob o código "F-06-01-7", conforme DN 74/04 para "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação".

O empreendimento tem por finalidade a revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool. O posto funcionava com uma capacidade de 150m³, porém, após uma reforma em 2005, passou a operar com uma capacidade nominal de armazenagem de 120m³, distribuídos em 04 tanques jaquetados de 30m³ (Tanque com duas paredes e espaço intersticial, sendo a parede interna em aço carbono e a externa em material não metálico, de acordo com a norma técnica NBR 13.786), sendo um bipartido. Os tanques foram instalados em 2005.

O empreendimento ocupa uma área total de 4,84 ha, sendo a área edificada compreendida de 3.000m². As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente em: Cobertura sobre a pista de abastecimento; setor de troca de óleo; setor de lavagem de veículos; borracharia; área de descarga de combustíveis; área predial que abriga o escritório administrativo; lanchonete, loja de conveniência, restaurante, bar e instalações sanitárias.

A energia elétrica é provida da concessionária local CEMIG; e a demanda de água é proveniente por uma captação em poço tubular, já outorgada, analisada sob processo 1600/2003 e concedida pela Portaria nº 2232/2004 de 13/08/2004, com válida por 05 (cinco) anos.

5. Descrição dos Impactos Possíveis de Ocorrer:

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de posto revendedor relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível; na emanção de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento; e na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Tem origem, ainda, na ineficiência dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenamento e nos esgotos sanitários.

Os principais impactos identificados diretos ou indiretos, gerados nas áreas que abrangem o empreendimento e seu entorno são:

Solo: Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade

de ocorrência de percolação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação;

Recursos Hídricos: os possíveis impactos a serem gerados nos recursos hídricos provêm basicamente: Do carreamento de líquidos contaminados por produtos derivados de petróleo através das águas pluviais; por derramamento/vazamento/transbordamento de combustíveis ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo; nas lavagem desses resíduos a título de limpeza; na lavagem de veículos; na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa Separadora de Água e Óleo (SAO); a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada na caixa SAO; e o lançamento de efluentes de esgoto sanitário;

Geração de Resíduos Sólidos: Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos sólidos, tais como: Lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários e etc) e resíduos de natureza industrial, ou seja, resíduos sólidos contaminados, incluindo embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleos e os resíduos sólidos gerados pela caixa SAO, consideradas pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe – 1" ou "Resíduos Perigosos";

Atmosféricos: Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis;

Sonoros: O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis. Porém, deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151.

Saúde: O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes (produtos cancerígenos).

Sócio econômico: Geração de empregos, aquecimento da economia local, arrecadação de impostos.

6. Medidas Mitigadoras:

Com base na caracterização dos impactos ambientais gerados pela atividade posto revendedor, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Foi realizado teste de estanqueidade, em 28 de outubro de 2006, nos tanques, linhas e equipamentos pela empresa MaxTest, cujo responsável técnico foi o Eng.º Mecânico Sr. Milton Bonfim, sendo este portador do CREA-MG 6513/D, ART referente à execução do teste Nº 1-31156054. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento, ou seja, estavam estanques;
- Possui câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC);
- As bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção;
- Segundo documentos apresentados as tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas, permitindo a flexibilidade das mesmas, evitando seus rompimentos e possíveis vazamentos;
- As áreas do empreendimento, setor de troca de óleo, lavador de veículo e pista de abastecimento, possuem pisos concretados, conforme a DN COPAM 108/2007. O sistema de drenagem destas áreas, segundo informações complementares, é provido de canaletas que direcionam todo o efluente para a caixa separadora de água e óleo (SAO);
- Foi enviado à SUPRAM LM o Projeto de Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, tendo como Responsável Técnico o S^{ro} Fábio Gonçalves Pena (Engenheiro Civil, CREA:MG-82683/D), composto por fossa séptica já implantada.

- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos, segundo RCA contido no processo, pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos sólidos contaminados com óleo (embalagens plásticas, panos/estopas e filtros de óleo) e a lama oleosa da caixa SAO, são considerados pela NBR 10004/87 resíduos perigosos (Classe1), estes são condicionados em tambores e armazenados em local adequado, para posteriormente serem recolhidos pelo empresa Pró Ambiental Tecnologia Ltda, que possui licença ambiental, expedida pela FEAM em 09/05/2006, para coleta, disposição final em aterro classe I e tratamento térmico de resíduos sólidos industriais;
- O óleo coletado na troca é armazenado devidamente e recolhido periodicamente pela LWART, empresa licenciada ambientalmente; e
- Possui sistema de descarga selada que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera; possuem válvulas anti-transbordamento que impedem a transbordo de combustíveis; e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

7. Discussão:

O empreendimento supracitado pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), o empreendimento foi classificado como sendo Classe 2, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de poço de água, artesiano ou não, para consumo doméstico.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela agência Nacional de Petróleo (ANP), tem o número de autorização MG0011744, publicado em 25/07/2001 e número de despacho ANP nº 680.

Foi apresentado Certificado (da DINÂMICA – Engenharia e Medicina do Trabalho), do Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente (PC004), Brigada de Incêndio e para Postos de Combustíveis (PC 005) realizado no período de 14 a 22 de agosto de 2007, com carga

horária de 22 horas, do qual participaram 17 (Dezessete) componentes da Empresa Auto Posto JR Ltda, válido por dois anos.

Foi apresentado o PAE - Plano de Atendimento a Emergência, realizado pelo S^o Carlos Paz da Silva (Engenheiro Mecânico, CREA:MG-63748/D) com período de revisão/validade em 01/2010.

O empreendedor não apresentou Certidão do Corpo de Bombeiros, atualizada, atestando que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, ficando portanto, condicionado a apresentação desta Certidão no item 06 do anexo I das condicionantes.

Os efluentes industriais após tratamento prévio na caixa SAO, são lançados no Rio Caratinga. Vale ressaltar que os parâmetros para análise destes efluentes têm que estar em conformidade com a DN 10/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento.

Atendendo o critério ambiental foi executada, entre os dias 16 e 22 de novembro de 2005, a investigação de passivos ambientais no empreendimento de acordo com a legislação anterior (DN 32/2000). O trabalho consistiu na medição de VOC's (compostos orgânicos voláteis) através de furos de sondagens de 1" e sondagens de 4" para determinação de características geológicas, hidrogeológicas, coleta de amostras de solo e identificação das demais características do solo local. Os trabalhos foram realizados pela equipe técnica da Antares Engenharia e Consultoria Ltda. No laudo apresentado pela consultoria Antares Engenharia e Consultoria Ltda, cujo responsável técnico foi o Eng^o. de Minas Sr. Almir dos Santos, não houve indícios de contaminações no empreendimento até o momento do estudo.

Será necessário executar a Avaliação Ambiental Preliminar, de acordo com a DN 108/07, para definir a necessidade de executar investigação de passivo ambiental, sendo condicionado no item 08 do Anexo I. Deverá ser enviado os resultados à SUPRAM LM dentro do prazo de 120 dias após a publicação da Licença de Operação Corretiva.

Após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA n^o 273/200, na Deliberação Normativa n^o 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

O empreendimento está localizado em zona rural necessitando, portanto, de reserva legal. No entanto, o mesmo alegou não ter conseguido averbá-la em tempo hábil, requerendo,

para isso, a assinatura do Termo de Compromisso com fins de averbação de reserva legal em que o compromitente Auto Posto JR Ltda fica obrigado a averbar área não inferior a 20% da área total da propriedade o que equivale a 1,00 ha aproximadamente. O prazo concedido para cumprimento do termo é de 03 (três) meses prorrogáveis por igual período, sob pena de ter sua licença revogada. Ficou ainda estipulado que o empreendedor deverá apresentar o projeto de delimitação da área a ser averbada, antes da averbação da Reserva Legal em cartório. Dessa forma, o presente empreendimento fica obrigado a averbar tal área, estando o mesmo sujeito às penalidades previstas em lei caso não cumpra o termo assinado entre os compromissários e compromitente.

8. Conclusão:

Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do Auto Posto JR Ltda, para fim de posto revendedor no município de Engenheiro Caldas, MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 00290/2002/002/2002 e desde que atendidas as recomendações técnicas/ jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Parecer Conclusivo:

Favorável: () Não (X) Sim

10. Validade da Licença:

6 (anos)

11. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Gislando Vinícius Rocha de Souza Masp: 1.182.856-3	_____ ____/____/____
Analista Ambiental Wyllian Giovanni de Moura Melo MASP: 1.147.982-1	_____ ____/____/____
Analista Ambiental Fabrício Teixeira de Melo MASP: 1.147.245-3	_____ ____/____/____
Diretora Técnica Cássia Carvalho MASP: 1.135.589-8	_____ ____/____/____
Patrícia Lauar de Castro Analista ambiental – Direito MASP 1.021.301-5	_____ ____/____/____
Assessora Jurídica Luciana Sant'Anna Haueisen MASP: 1.135.574-0	_____ ____/____/____



Foto 1- Sump de bomba de abastecimento.

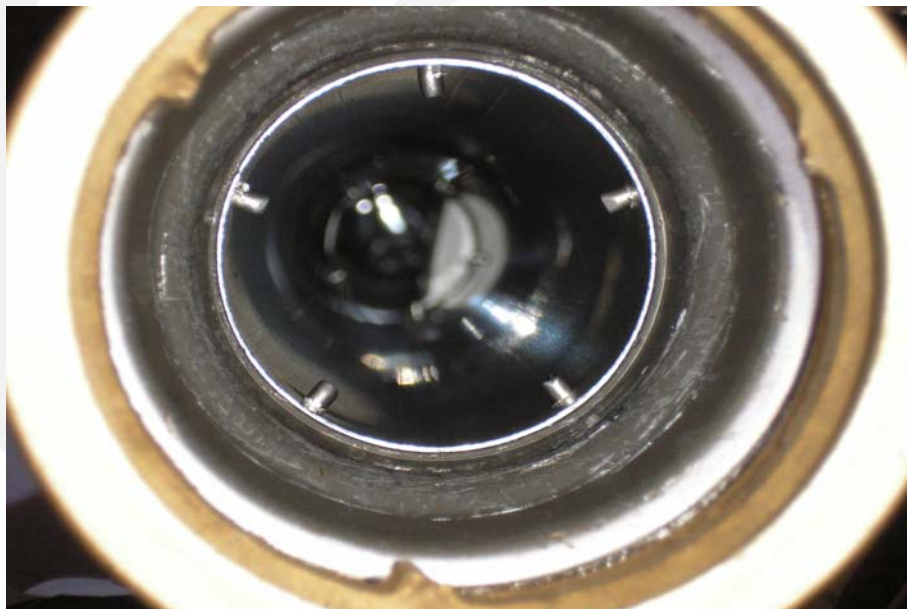


Foto 2- Descarga selada.

ANEXOS
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)**

SUPRAM-LM - PARECER ÚNICO: 182232/2008

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00290/2002/002/2002

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

Empreendimento (Razão Social): Auto Posto JR Ltda	CNPJ / CPF: 21.689.419/0001-72
Empreendimento (Nome Fantasia): Auto Posto JR	
Município: Engenheiro Caldas	
Atividade predominante: Posto Revendedor de Combustível	
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7	Parâmetros: * Capacidade de Armazenagem: 120m ³ * Potencial Poluidor: Médio
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio (X) Grande ()	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento: 3	
Fase Atual do Empreendimento: Licença de Operação Corretiva (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim⇒⇒⇒ _____	
Bacia Hidrográfica: Rio Doce Sub Bacia: Rio Caratinga	

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Ensaio de estanqueidade do SASC, conforme DN 108/07 e respectivas ABNTs / NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM logo após a execução, e/ou quando o órgão requisitar.	Vigência da licença
02	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para está última.	Vigência da licença
03	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão requisitar.	Semestralmente
04	Treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade (seguindo as diretrizes da DN108) e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
05	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença
06	Apresentar Certidão do Corpo de Bombeiros atualizada, para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico.	90 dias
07	Revalidação anual da Certidão do Corpo de Bombeiros para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico.	Vigência da Licença
08	Implantar projeto de fossa séptica e filtro anaeróbio proposta no PCA.	90 dias
09	Executar a Avaliação Ambiental Preliminar, nos moldes da DN 108/07, para definir a necessidade de executar investigação de passivo ambiental e envio dos resultados à SUPRAM LM.	90 dias

- Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

Anexo II: Programas de Automonitoramentos.

1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada e saída da fossa séptica	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, sólidos em suspensão e coliformes fecais.	Semestralmente
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

Análises: As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão requisitar.


2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão requisitar.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: [14/01/2008] Folha: 14/15
--	--	------------------------------------

- 01 - Reutilização
- 02 - Reciclagem
- 03 - Aterro sanitário
- 04 - Aterro industrial
- 05 - Incineração
- 06 - Co-processamento
- 07 - Aplicação no solo
- 08 - Estocagem temporária
- 09 - Re-refino de óleo
- 10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.


As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: [14/01/2008] Folha: 15/15</p>
--	---	--

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

